



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 541/1987**

SÚMULA: Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos III e IV, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os vencimentos constantes das tabelas I (anexo III) e II (anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé (Lei Municipal nº. 534/86).

**ART. 2º.** – As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1987.

**ART. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 31 de Março de 1987.

Estevo Luiz Forastieri  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Municipal de Administração

**Projeto nº. 06/1987.**

**Autor: Vereador Luiz Guizilini.**